



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1546/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA 07 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
EDITAL.....1

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

EDITAL N°001/2023 GLÓRIA DE DOURADOS/MS/2023 - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA DE DOURADOS

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com sede na cidade de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Ivinhema, nº 1.521, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da legislação vigente, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização do Processo Seletivo para a seleção dos Diretores Escolares das Unidades Municipais de Ensino da Reme, conforme o disposto no Decreto nº. 035/2023 GLÓRIA DE DOURADOS/MS, de 2023.

1.2. A escolha dos Diretores Escolares dar-se-á por Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Processo Seletivo de que se trata neste Edital será organizado, coordenado, realizado e fiscalizado pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo Seletivo para Gestores Escolares, conforme Portaria nº 185/2023, de 09 de maio de 2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Caberá à comissão as seguintes atribuições:

I - organizar, coordenar e fiscalizar o presente processo seletivo;

II - estabelecer o Cronograma Geral deste Processo Seletivo;

III - receber, analisar, homologar as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções e dar publicidade a estas informações;

IV - acompanhar as fases do presente Processo Seletivo;

V - receber, analisar, julgar os recursos e indicar relator para a emissão de parecer, quando for o caso;

VI - homologar o resultado final do Processo Seletivo, de acordo com o resultado de Classificação dos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Comissão do Processo Seletivo receberá nos dias 12 a 15 de junho de 2023, as inscrições dos candidatos, que serão realizadas, exclusivamente, no formato *on line*, pelo site da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

3.2. O profissional interessado em se candidatar à função de Diretor das Unidades Municipais de Ensino da Reme deverá inscrever-se para concorrer em qualquer unidade escolar de sua preferência.

3.3. Será vedada a inscrição para mais de uma função e/ou para mais de uma unidade de ensino da Reme.

3.4. O candidato que infringir os dispostos deste Edital a qualquer tempo, terá sua candidatura indeferida, impedindo-o de prosseguir para a próxima fase do Processo de Seleção ou excluindo-o definitivamente da presente seleção.

4. DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. Para concorrer às funções de diretor das Unidades Municipais de Ensino da Reme, o servidor deverá atender às seguintes condições:

I – ser profissional efetivo e estar no exercício da docência no magistério municipal há no mínimo, 03 (três) anos, considerada a data da inscrição divulgada neste edital;

II – possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, com especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública;

III – ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade de ensino da Reme;

IV – passar por formação específica sobre competências básicas para gestores escolares, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com assiduidade de 100% (cem por cento) e ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho no referido curso.

4.1.1. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.1.2. Incorrerá no indeferimento da inscrição o candidato que não obtiver assiduidade mínima requerida de 100% (cem por cento) em todo o curso.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Ficará impedido de inscrever-se para o seletivo de diretor o servidor que:

I – faça parte da Comissão do Processo Seletivo;

II – tenha afastamento laboral acima de 12 meses consecutivos ou 06 meses intercalados, nos últimos 5 anos;

III – tenha sido responsabilizado em processo administrativo disciplinar, em instância administrativa, cabendo a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS/MS expedir declaração;

IV – Estar readaptado ou afastado de suas funções.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. O(s) servidor(es) interessado(s) em concorrer a uma das funções eletivas de unidade de ensino da Reme deverá realizar a inscrição em formato *on line*, e inserir os documentos necessários no formato pdf ou jpg, dos seguintes documentos:

I – diploma de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica com especialização em Gestão Escolar.

II – RG;

III – CPF;

IV – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

V – Título de eleitor;

VI – Comprovante de quitação eleitoral;

VII – Declaração pessoal de que tenha sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar (ANEXO VII);

VIII – certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Estadual de 1ª e 2ª graus – cível e criminal;

b) Justiça Federal;

c) Justiça Eleitoral;

IX – Comprovação de no mínimo 03 (três anos) de experiência em docência, devendo ser da rede municipal de ensino no município de GLÓRIA DE DOURADOS/MS;

X – Comprovante de residência e domicílio no município.

6.2. Todos os candidatos deverão apresentar declaração de que estão no exercício do magistério municipal há no mínimo 03 (três) anos, expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS/MS/MS.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Comissão do Processo Seletivo receberá, analisará, homologará as inscrições deferidas dos candidatos às respectivas funções, em até 03 dias úteis, e encaminhará o ato de homologação para publicação no Diário Oficial.

7.2. É de responsabilidade dos inscrito acompanhar a publicidade das fases constantes no presente Edital. Não cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou a Comissão do Processo Seletivo entrar em contato diretamente com nenhum inscrito.

8. DOS RECURSOS

8.1. A fase de inscrição não caberá recurso por parte do candidato inscrito.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Seleção Pública será composta de 4 (quatro) FASES, conforme disposto abaixo:

I - 1ª Fase: Inscrição;

II - 2ª Fase: Ter 100% de frequência no Curso de aperfeiçoamento, de caráter eliminatório, considerando apto aquele que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento em sua avaliação final no referido curso;

III – 3ª Fase: Entrevista;

IV – 4ª Fase: Entrega do Plano de Gestão e Prova de Títulos.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1. PRIMEIRA FASE:

10.1.1. A) Da Inscrição

I – A primeira fase constará com o candidato que estiver devidamente inscrito no presente Processo Seletivo disposto no item 4.1. deste Edital.

II – A não apresentação de um ou mais documentos mencionados no item 6.1 acarretará no indeferimento da investidura do candidato ao Processo Seletivo.

III – Não haverá prorrogação de data para a apresentação dos documentos exigidos constantes no item 6.1.

IV – Nesta fase, todos aqueles que se inscreverem e estiverem com a documentação ratificada pela Comissão do Processo Seletivo serão considerados aptos.

10.2 DA SEGUNDA FASE

10.2.1 Do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar.

I – O curso de “Aperfeiçoamento em Gestão Escolar”, terá duração de 16 (dezesseis) horas e estará dividido em 04 módulos, conforme conteúdo disposto no Anexo VI.

II – O curso será gratuito, com aulas que acontecerão nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023, horário a ser definido, com frequência e pontualidade obrigatórias. As aulas acontecerão na Secretaria Municipal de Glória de Dourados/MS.

a) O candidato será avaliado em prova de múltipla escolha ao final de cada módulo ministrado.

a. O candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) num total de 10,0 (dez) pontos em um dos módulos, será considerado inapto e não prosseguirá para a próxima fase do Processo Seletivo.

10.3. DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

10.3.1 A terceira fase será de caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de recursos humanos.

10.3.2 A entrevista acontecerá de forma presencial, de acordo com o ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL.

10.3.3 O candidato será avaliado, de forma objetiva, de acordo com os critérios: comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de resolução de conflitos, motivação e criatividade.

10.3.4 Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado nas fases anteriores.

10.3.5 Cada candidato será entrevistado por profissional habilitado e credenciado junto à empresa “Instituto Catavento”, a entrevista será de forma individual e isolada, sendo atribuída uma nota ao candidato, por consenso do(s) entrevistador(es).

10.3.6 Ao final da entrevista o candidato será considerado APTO ou NÃO APTO, eliminando-se os que forem considerados não aptos.

10.4 DA QUARTA FASE: PROVA DE TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO

10.4.1. Prova de título:

I – Os títulos deverão ser entregues pelo candidato no ato da inscrição, em formato pdf ou jpg (on line), conforme o Cronograma no anexo I.

a) Os inscritos deverão respeitar sua lotação de docência, ou seja, aqueles que são lotados na Educação Infantil, deverão candidatar-se ao cargo de diretor das unidades escolares da Educação Infantil e aqueles que são lotados no Ensino Fundamental deverão candidatar-se ao cargo de diretor e/ou diretor adjunto das unidades escolares do Ensino Fundamental.

b) Os candidatos lotados como docentes nos dois níveis de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, poderão candidatar-se ao cargo de diretor apenas para um dos níveis.

II – Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. A comprovação dos títulos deverá ser feita mediante:

a) Declaração de tempo de serviço em assessoramento pedagógico, núcleo pedagógico e inspeção escolar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS;

b) Declaração de tempo de serviço em coordenação pedagógica emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS;

c) Declaração de tempo de serviço em gestão escolar ou adjunto emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS/MS – MS;

d) Declaração de tempo de serviço em docência, podendo ser da rede municipal, estadual e/ou particular de ensino no município de GLÓRIA DE DOURADOS/MS/MS emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS/MS – MS;

e) Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Glória de Dourados, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas;

f) Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas;

g) Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar;

h) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar;

i) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, acompanhada do respectivo histórico escolar;

j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **MESTRADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação;

k) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **DOUTORADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.

10.4.2 O Plano de Gestão deverá ser anexado exclusivamente, de forma virtual através da página da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados (www.gloriadedourados.ms.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL deste edital.

10.4.3 O Plano de Gestão será avaliado pela Comissão Central, e será atribuído ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O Plano deverá ser elaborado conforme modelo no Anexo V.

10.4.4 A nota final da 4ª fase será de acordo com a pontuação somadas na prova de títulos e no Plano de Gestão.

11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A classificação final será resultado da somatória entre os pontos obtidos na 2ª fase (Prova escrita) e 4ª fase (Análise de Títulos e Plano de Gestão).

$$M = (2^{\text{ª}} \text{ Fase}) + (4^{\text{ª}} \text{ Fase}) / 2$$

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso de cada fase de prazo de 02 (dois) dias após a publicação junto a comissão central, em relação aos resultados das etapas previstas no ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL deste edital.

12.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão central devidamente fundamentado, de forma virtual, através do site da prefeitura municipal.

12.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar os membros da Comissão Central;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a investidura na função gratificada de diretor

escolar, mas tão somente a expectativa de ser nomeado na função, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de processo seletivo para atender as necessidades da rede municipal de ensino.

14.2. O Município de GLÓRIA DE DOURADOS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

14.2.1. O início do mandato ocorrerá no primeiro dia útil do ano de 2024.

14.3. A inexistência da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, desclassificarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

14.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos.

14.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

14.6. A Comissão Central será composta pelos membros constantes na portaria nº 185/2023, e o Processo Seletivo será executado pelo Instituto Catavento Consultoria e Projetos Educacionais.

14.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para este Processo de Qualificação e Consulta Pública, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

14.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do site da prefeitura municipal de Glória de Dourados, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Central do Processo Seletivo.

14.10. Informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestados no horário das 07h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Ivinhema, 1521, Centro – Glória de Dourados/MS. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SEEC, Unidades Escolares e membros da comissão organizadora, bem como em redes sociais vinculadas aos mesmos e em páginas oficiais da SEEC nas redes sociais.

14.12. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO

ANEXO III – MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

ANEXO V – MODELO DE PLANO DE GESTÃO

ANEXO VI – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data/período
Publicação do Edital	06/06/2023
Impugnação ao Edital	07 a 08/06/2023
Resultado da Impugnação	09/06/2023
1ª Fase – Inscrição	12 a 15/06/2023
Divulgação do deferimento de inscrições	19/06/2023
Divulgação do local do Curso de Formação	20/06/2023
2ª Fase – Curso de Formação	30/06 e 01/07
Divulgação do Resultado da 2ª Fase	04/07/2023
3ª Fase: Entrevista	07/07/2023
Divulgação do Resultado da 3ª Fase	10/07/2023
4ª Fase: Entrega do Plano de Gestão e análise dos títulos	11 e 12/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da 4ª fase	14/07/2023
Prazo para o pedido de interposição de recurso	17 a 18/07/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso	20/07/2023
Divulgação do Resultado final da 4ª Fase - Prova de título e Plano de Gestão	20/07/2023
Resultado Final	21/07/2023

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO e/ou DOUTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	01	10,0	10,0
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,	01	9,0	9,0

	reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR , acompanhada do respectivo histórico escolar			
04	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	4,0	4,0
05	Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	01	2,0	2,0
06	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas.	05	1,0	5,0
07	Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou parceria com a SEMED, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 30 horas.	06	0,5	3,0
08	Declaração de tempo de serviço na docência emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS.	10	0,5 (a cada 365 dias)	5,0
	Declaração de tempo de serviço em direção escolar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS	10	0,5 (a cada 365 dias)	5,0
10	Declaração de tempo de serviço em coordenação pedagógica emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS	08	0,5 (a cada 365 dias)	4,0
11	Declaração de tempo de serviço em assessoramento pedagógico, núcleo pedagógico e inspeção escolar emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS – MS	06	0,5 (a cada 365 dias)	3,0
Total de Pontuação				50,0

PLANO DE GESTÃO	Máximo de Pontos
Elaborado de acordo com o modelo constante no anexo V, de acordo com os critérios de avaliação	
Linguagem utilizada – norma culta	10,0
Clareza, coesão e coerência das ideias apresentadas	10,0
Proposta alinhada ao PME	15,0
Exequibilidade do Plano de Gestão	15,0
TOTAL	50,0

ANEXO III

ANEXO III - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE (COM DDD):
EMAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2023 – SEMED.

Local, data.

Assinatura do Candidato
Nome completo do candidato
CPF do candidatoGLÓRIA DE DOURADOS/MS, 01 DE JUNHO DE 2023.
GUIOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA
Gerente Municipal de EducaçãoARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

TABELA I. VENCIMENTOS PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Diretor de Escola		100%
Diretor Adjunto		100%

TABELA II. GRATIFICAÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO

ESPECIFICAÇÃO	SERVIDOR EFETIVO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 30%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 55%
Diretor Adjunto	20 horas	Dobro do cargo efetivo, mais 15%
	40 horas	Somatório dos cargos efetivos, mais 30%

ANEXO V

ANEXO V – MODELO PLANO DE GESTÃO

Dados de identificação da Unidade Escolar:

Quadro de Metas: 2024 - 2028

Ações pedagógicas:

Ações administrativas:

ANEXO VI - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR

Itinerário formativo - O curso abordará aulas de diversas temáticas e de temas transversais/interdisciplinares/compartilhamento de experiências.

ENCONTRO 1: LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL;

ENCONTRO 2: CURRÍCULO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS;

ENCONTRO 3: PAPEL DO GESTOR ESCOLAR;

ENCONTRO 4: FORMAÇÃO PEDAGÓGICA.

O curso terá 4 (Quatro) atividades avaliativas (uma atividade por encontro), o candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nas aulas ofertadas durante o encontro.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Glória de Dourados/MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)